



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 28.539.289/0001-30

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - INTRODUÇÃO:**

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002 elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo/Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias à aquisição, para que através de licitação, seja efetuada a aquisição de materiais permanentes.

**02- SETOR/UNIDADE REQUISITANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**03-OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E LAVATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOTADAMENTE AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	VENTILADOR DE PAREDE BIVOLT 60 CM PRETO.		350,000	UNIDADE	456,67	159834,50

*Especificação : COM 03 VELOCIDADES, 3 HELICES E COM INCLINAÇÃO AJUSTAVEL E OSCILAÇÃO, HELICE EM POLIPROPILENO, GRADE PLASTICA, CARÇAÇA INTERNA EM ALUMINIO, CAPA DO MOTOR EM POLIPROPILENO, POTENCIA MINIMA 200W, BIVOLT.*

Valor total extenso:

2	LAVATORIO PLASTICO BRANCA		153,000	UNIDADE	48,33	7394,49
---	---------------------------	--	---------	---------	-------	---------

*Especificação : Lavatório plástico válvula pequeno, polipropileno, saboneteira na lateral, capacidade mínima de 5,5Lt, dimensões: Altura 180mm, Largura 270mm, Comprimento 390mm.*

Valor total extenso:

Total : 167228,99

Valor total da proposta por extenso :

CENTO E SESSENTA E SETE MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS

**04 – JUSTIFICATIVA:**

4.1 – A Administração Pública Municipal é atribuída do dever de programar políticas públicas aos cidadãos existentes no território municipal. Sendo assim, utilizo do presente para justificar a necessidade de abertura do Processo de Registro de Preço para **contratação de empresa com vistas a aquisição de ventiladores e lavatório para atender a Secretaria Municipal de Educação notadamente as unidades escolares do Município de São Geraldo do Araguaia**, dentro das especificações técnicas, qualitativas e quantitativas constantes neste Termo de Referência, considerando a necessidade de retorno as aulas presenciais na rede municipal de ensino, seguindo todos os protocolos para um regresso seguro à todos.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 28.539.289/0001-30

4.2. Assim, a Secretaria Municipal de Educação necessita de aquisição de ventiladores e lavatório com o objetivo de realizar adaptações nas Unidades escolares, conforme previsão contida no Plano Municipal de Retorno as Aulas presenciais.

**05 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Projeto 1309.123610403.1.043 Aquisição de Equipamentos Materiais Permanentes, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

**06 - PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento da fatura será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

**07 – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Chefe do Poder Executivo.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

8.2- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

8.3- Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

8.4- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.5- Devolver os produtos que não apresentarem condições de uso;

8.6- Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.7- Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 28.539.289/0001-30

8.8-Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.9-Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

8.10 – A rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 78 e incisos da Lei 8.666/93, far-se-á mediante notificações, na forma da Lei de Licitações e Contratos, quando a contratada reiteradas vezes descumprir as normas constantes do edital quanto à prestação do serviço, cabendo à CONTRATADA (Administração Municipal) proceder de tal modo em vista da proteção do interesse público e, em consequência, a melhor prestação do serviço à comunidade em geral.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA:

9.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.3 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.4 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.5 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.6 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.7 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 28.539.289/0001-30

do produto;

9.8 - repor no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer peça e/ou produto comprovadamente danificado ou extraviado;

9.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

9.10 - proceder á entrega dos produtos adjudicados, de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;

9.11 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

9.12 - entregar os produtos no prazo previsto, caso não seja feito dentro do prazo, a contratada ficará sujeita as sanções estabelecidas no instrumento convocatório;

9.13 - providenciar a troca, ás suas expensas, dos produtos entregue com defeitos e/ou que não correspondam ás especificações solicitadas;

9.14 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;

9.15 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão «NO\_LICITACAO».

## **10. DO VALOR**

**10.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para a aquisição é de R\$ 167.228,99 (Cento e sessenta e sete mil duzentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).**

**10.2.** O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de cotações de preços e juntada aos autos do processos

## **11- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

11.1 - Efetuar a entrega dos produtos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

11.2. Efetuar a entrega dos produtos objeto deste contrato no seguinte endereço:

a) AVENIDA VEREADOR ANTÔNIO NONATO PEDROSA Nº 324, VILA ADMINISTRATIVA – SÃO GERALDO DO ARAGUAIA-PA.



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 28.539.289/0001-30

**12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Município e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

**13 – DAS DISPOSIÇÕES PENAIAS:**

13.1 - Todo e qualquer meio de frustrar ou fraudar a prestação do serviço no intuito de obter vantagem ilícita para si ou para outrem, alterando a precarizando a prestação do serviço estará sujeito às sanções penais previstas na Lei 8.666/93, especificamente as sanções do art. 90 do referido diploma legal.

**14 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

14.1 - O prazo de vigência do contrato iniciará de sua assinatura e findará em 31.12.2021, conferida validade e eficácia após a devida publicação de seu extrato. As entregas dos bens ocorrerão mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação de São Geraldo do Araguaia.

**15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de acordo com o fabricante;
- A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema, envolvendo o objeto do presente projeto básico/termo de referência.

---

ADIR CARRAFA  
Pregoeiro